

PROJETO DE LEI Nº56/2022

CRIA RUAS E QUADRAS URBANAS CONSTANTES DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO.

Art. 1º. Ficam criadas as quadras J6, J4, K6, K4, L6, L4, L6A, com confrontações, área e entroncamento das ruas, constantes no Memorial Descritivo e Mapa, que integram a presente Lei:

I – A Quadra “J6”, com as seguintes confrontações: AO NORTE, em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 102,47 m confrontando com imóveis da Quadra J6; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 101,52 m confrontando Rua A "Lado Ímpar"; AO LESTE em um (01) segmento no sentido nortesul numa extensão de 32,00 m confrontando com a Rua Capitão Gama "Lado Ímpar"; e AO OESTE em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 32,06 m confrontando com Imóvel de Seli Selvina Marotz Aguilar.

II – A Quadra “J4”, com as seguintes confrontações: AO NORTE, em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 45,74 m, com imóveis de Olinda Idearte Baptista, Ingo Ruben Neu e Sandra Margarete Wilke; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 45,76 m confrontando Rua A2 "Lado Ímpar"; AO LESTE em um (01) segmento no sentido nortesul numa extensão de 32,27 m confrontando com Imóvel da Rádio Agudo LTDA ; e AO OESTE em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 32,09 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Par".

III – A Quadra “K6”, com as seguintes confrontações: AO NORTE em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 70,51 m confrontando com Rua A "Lado Par"; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 70,51 m confrontando com Rua B "Lado Ímpar"; AO LESTE em um (01) segmento no sentido norte-sul com uma distância de 54,00 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Ímpar"; AO OESTE (fundo), em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 54,00 m confrontando com Área Uso Público.

IV – A Quadra “K4”, com as seguintes confrontações: AO NORTE em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 45,77 m confrontando com Rua A "Lado Par"; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 145,20 m confrontando com Rua C "Lado Ímpar"; AO LESTE em três (03) segmentos; o primeiro segmento no sentido norte-sul com uma distância de 53,73 m confrontando com Imóvel da Rádio Agudo LTDA; o segundo segmento no sentido norte-sul com uma distância de 99,40 m confrontando com Imóvel da Rádio Agudo LTDA; o terceiro segmento no sentido norte-sul com uma distância de 32,08 m confrontando com Rua General Isidoro Neves "Lado Ímpar"; AO OESTE em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 85,43 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Par".

V - A Quadra “L6”, com as seguintes confrontações: AO NORTE em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 70,51 m confrontando com Rua B "Lado Par"; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 70,51 m confrontando com Rua D "Lado Ímpar"; AO LESTE em um (01) segmento no sentido norte-sul com uma distância de 54,00 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Ímpar"; AO OESTE (fundo), em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 54,00 m confrontando com Área Uso Público.

VI - A Quadra “L4”, com as seguintes confrontações: AO NORTE em um (01) segmento no

sentido oeste-leste com uma distância de 145,20 m confrontando com Rua C "Lado Par"; AO SUL em um (01) segmento no sentido leste-oeste com uma distância de 145,20 m confrontando com Rua E "Lado Ímpar"; AO LESTE em um (01) segmento no sentido norte-sul com uma distância de 54,00 m confrontando com Rua General Isidoro Neves; AO OESTE (lado direito), em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 54,00 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Par".

VII- A Quadra "L6A", com as seguintes confrontações: AO NORTE (frente), em um (01) segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 78,99 m confrontando com Rua D "Lado Par"; AO SUL (fundo), em um (01) segmento no sentido Leste-Oeste com uma distância de 102,85 m confrontando com imóvel de E. A Friedrich Cia Ltda; AO LESTE (lado esquerdo), em três (03) segmentos; o primeiro segmento no sentido norte-sul com uma distância de 31,43 m confrontando com Rua Capitão Gama "Lado Ímpar"; o segundo segmento no sentido oeste-leste com uma distância de 24,33 m confrontando com Rua Capitão Gama; o terceiro segmento no sentido norte-sul com uma distância de 7,16 m confrontando com imóvel de E. A Friedrich Cia Ltda. AO OESTE (lado direito), em um (01) segmento no sentido sul-norte com uma distância de 42,26 m confrontando com área de AES SUL Gleba 319.

Art. 2º. Com a criação das quadras fica prolongado o seguinte logradouro, constante no Memorial Descritivo e Mapa, que integram a presente Lei:

I - A Rua Capitão Gama será prolongada em 4.696,48 m², ou seja:

- a) Largura total: 22,00 metros;
- b) Passeio: 2,00 metros em cada lado; e
- c) Largura da pista de rolamento: 18,00 metros.

Art. 3º. Com a criação das quadras ficam criados os seguintes logradouros constantes no Memorial Descritivo e Mapa, que integram a presente Lei:

I - A Rua "A", com largura total de 14,00 metros, passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de rolamento de 10,00 metros, com início confrontando com área de Seli Selvina Marotz Aguilar, estendendo-se até área pertencente à Rádio Agudo LTDA;

II - A Rua "B", com largura total de 14,00 metros, passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de rolamento de 10,00 metros, com início confrontando com área de AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A, estendendo-se até a Rua Capitão Gama;

III - A Rua "C", com largura total de 14,00 metros, passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de rolamento de 10,00 metros, com início na a Rua Capitão Gama, estendendo-se até a Rua General Isidoro Neves;

IV - A Rua "D", com largura total de 14,00 metros, passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de rolamento de 10,00 metros, com início confrontando com área de AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A, estendendo-se até a Rua Capitão Gama;

V - A Rua "E", com largura total de 14,00 metros, passeios de 2,00 metros em cada lado e pista de rolamento de 10,00 metros, com início na a Rua Capitão Gama, estendendo-se até a Rua General Isidoro Neves;

Art. 4º. Com a criação das quadras fica estendido o passeio público na Rua General Isidoro Neves, constantes no Memorial Descritivo e Mapa, que integram a presente Lei, conforme dimensões:

I - A extensão do passeio público na Rua General Isidoro Neves: com área superficial de 68,45 m² (sessenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE em um (01) segmento no sentido oeste-leste numa extensão de 0,60 metros confrontando com Prolongamento da Rua General Isidoro Neves; AO SUL em um (01) segmento no sentido oeste-leste numa extensão de 0,66 metros

confrontando com Imóvel de E.A. Friedrich LTDA; AO LESTE em um (01) segmento no sentido norte-sul com uma extensão de 114,09 m confrontando com Prolongamento da Rua General Isidoro Neves; AO OESTE em quatro (04) segmentos; o primeiro segmento no sentido sul-norte com uma extensão de 14,00 m confrontando com Rua E; o segundo segmento no sentido sul-norte com uma extensão de 54,00 m confrontando com Quadra L4; o terceiro segmento no sentido sul-norte com uma extensão de 14,00 m confrontando com Rua C; o quarto segmento no sentido sulnorte com uma extensão de 32,08 m confrontando com Quadra K4.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 10 de junho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposição que cria ruas e quadras urbanas constantes do plano diretor da cidade de agudo.

Justifica-se tal criação, como um passo para a regularização da área constante no Mapa para fins residenciais. Consoante a isso, já foi aprovado por esta colenda casa legislativa, projeto de lei que ampliou a área urbana neste local, vide Lei nº 2.212, de 04 de maio de 2021. As dimensões e localização constam no Mapa e Memorial descritivo, anexo ao presente projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa, aproveitando para renovar os votos de estima e consideração.

Luís Henrique Kittel

Prefeito Municipal